LEI Nº 1641/90
De 24.09.90

Autoriza o Poder Executivo a alienar, por venda, bem móvel de propriedade' da Prefeitura Municipal.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar' por venda, o bem móvel a seguir especificado:

-1 (um) lote de 2.500.000 (dois milhões e - quinhentas mil) ações de emissão da Companhia Paulista de Energia Elétrica (CPEE), com sede na cidade de São José do Rio Pardo-SP, de pro-' priedade da Prefeitura Municipal de Caconde.

§ 1º - As ações serão negociadas na Bolsa de Valo-' res do Estado de São Paulo, no pregão normal do dia.

§ 2º - O montante arrecadado na venda das referidas ações, será aplicado na extensão da rede de energia elétrica aos loteamentos da Vila Aprígio e Jardim Redentor.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 24 de setembro de 1.990.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 24.09.90
Notificados os interessados na data supra.

Aparecido Rodrigues de Souza
Chefe de Gabinete